

Universidade Federal de São Paulo

Campus Guarulhos Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Departamento de Educação Programa de Pós-Graduação em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência



EDITAL DE BOLSAS DOUTORADO - 2024

A CEPG – Comissão de Ensino do Programa de Pós- Graduação em Educação e Saúde na Infância e Adolescência (PPGESIA) da UNIFESP – Campus Guarulhos – comunica, em 11 de março de 2024, os procedimentos para a realização do processo de seleção para elaboração de classificação de interessados na concessão bolsas CAPES – Demanda Social de Doutorado para o ano acadêmico de 2024. Não há bolsas disponíveis no momento, a convocação ocorrerá no caso de disponibilização de bolsas ao longo do ano, seguindo a ordem de classificação.

A concessão da bolsa será condicionada da seguinte forma:

- a) Candidatos que atendam aos critérios de seleção definidos neste edital.
- b) Candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas e aos critérios de seleção definidos neste edital.
- c) Na ausência de candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas, a seleção será aberta à ampla concorrência.

1. Da Inscrição e Documentação:

Os interessados devem enviar a documentação abaixo até o **dia 18 de março de 2024 às 17:00h** (horário de Brasília) para o e-mail: ppg.educacaoesaude2@gmail.com

- a. Declaração de próprio punho de interesse e motivos devidamente fundamentados para a solicitação;
- b. Projeto de pesquisa (versão atualizada);
- c. Cópia do currículo lattes atualizado;
- d. Declaração de próprio punho que não acumula bolsas de outros programas(excetuando-se auxílio financeiro, quando existir, decorrente do Programa Estágio Docente) ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- e. Declaração de próprio punho de dedicação mínima de 30h semanais às atividades do programa;
- f. Declaração de próprio punho informando se tem algum vínculo empregatício ou outro tipo de atividade remunerada. Detalhar o tipo de vínculo, o tipo de atividade realizada, e o número de horas de dedicação semanal à atividade.
- g. Declaração de próprio punho e/ou comprovante de residência no Estado de São Paulo.
- h. Declaração de próprio punho manifestando a ciência de que deverá concluir o curso em 48 meses a contar da data de seu ingresso no Programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos. O documento deve conter a ciência e concordância do professor orientador quanto ao cumprimento do prazo.
- i. **Comprovante de dados bancários legível**, exemplo: cópia/foto do cartão, cabeçalho do extrato. Importante: o(a) aluno(a) deverá ser titular de conta-corrente no Banco do Brasil.

1.1 Formulário Cadastramento de Bolsista CAPES, com as devidas assinaturas

(Modelo no link:

 $\frac{\text{https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qrEa0-}}{\text{d=}104535871817081750713\&rtpof=true\&sd=true}} \text{ g-c3ICFaeFYf5Qul50 } \text{M5-9rW/edit?usp=sharing\&oui}}$



Universidade Federal de São Paulo

Campus Guarulhos Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Departamento de Educação Graduação em Educação e Saúde na Infância e na Ac



Programa de Pós-Graduação em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência

1.2 Formulário de Autodeclaração para Políticas de Ações Afirmativas (quando for o caso), para candidata(o)s preta(o)s; quilombolas; indígenas, residente no Brasil; pessoa com deficiência conforme Lei № 13.146 de 06/07/2015; transexual/ travesti/transgênero. Preencher e assinar.

Modelo no link:

Importante: As inscrições recebidas sem a documentação completa serão indeferidas automaticamente. Não caberá recurso ao resultado.

2. Dos critérios de análise:

As solicitações serão analisadas pela Comissão de Bolsas, instituída pela Coordenação, tomando-se como critérios de análise:

- 2.1 Documentação apresentada no item 1 deste Edital;
- **2.2.** Critérios, em ordem de maior prioridade para menor, conforme definido na Resolução 01/2024 do PPGESIA.

I- para candidatos(as) que não tenham vínculo formal empregacio ou pessoas com registro no CAD Único, portanto, que apresentam maior vulnerabilidade socioeconômica;

- II para candidatos(as) selecionado(as) em vagas previstas para ações afirmavas conforme a Portaria ProPGPq 3197/2021; observando potenciais bolsistas que sejam responsáveis por cuidados parentais (mulheres mães e outros formatos de responsabilidade);
- III para professores(as), demais profissionais da educação básica, e profissionais da saúde, que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino ou de saúde;
- IV para profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- V para candidatos(as) que desenvolvam atividades remuneradas que tenham correlação com sua temática de trabalho no ambito da pos-graduação ou do pos-doutorado.

Parágrafo único: Para o estabelecimento de classificações dentro de cada um dos itens listados será considerada a produção acadêmica do(a) candidato(a) por meio de análise do currículo Lattes (a saber: participação em eventos; publicação de trabalhos em anais de eventos; publicação de artigos científicos; participação em ações/projetos de extensão; participação em organização de eventos; obtenção de prêmios e títulos etc.). Em caso de alunos já em curso, será também considerado o desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, como aluno regular, bem como o número de disciplinas já cursadas e aquelas em vias de convalidação, em vista dos prazos estabelecidos para titulação.

3. Concessão e duração das bolsas:

3.1 Para as bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/Demanda Social (DS) o prazo de concessão será de 24 meses, condicionada à renovação por igual período de 24 meses, perfazendo até 48 (quarenta e oito) meses de duração, a depender de quanto tempo o aluno ainda tem até a defesa e se:

- a) houver desempenho acadêmico suficiente por meio da análise de disciplinas cursadas a partir da concessão;
- b) houver aprovação pela CEPG do Relatório de Atividades desde o início de matrícula;
- c) o aluno tiver cumprido de modo satisfatório os itens 1 e 2 deste Edital.

UNIFESP UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Universidade Federal de São Paulo

Campus Guarulhos Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Departamento de Educação Programa de Pós-Graduação em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência



4. De outras disposições:

- **4.1** 50% das bolsas serão destinadas à ampla concorrência e 50% serão destinadas às cotas (políticas de ação afirmativa), referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência, pretas, indígenas, transexuais/com variabilidade de gênero, conforme PORTARIA PROPGPQ no. 3197/2021 (UNIFESP).
 - 4.1a Na ausência de concorrentes para ampla concorrência a vaga será destinada aos grupos de ação afirmativa;
 - 4.1b Na ausência de concorrente para a ação afirmativa a vaga será destinada ao grupo de ampla concorrência.
 - 4.2 Aos resultados finais do Processo de Seleção 2024 não caberá recurso.
 - **4.3** Questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Bolsas do Programa de Educação e Saúde na Infância e na Adolescência.
 - 4.4 O resultado será publicado no site do PPGES no dia 26/03/2024.
 - **4.5** A bolsa será somente concedida ao pós-graduando que apresentar a documentação exigida pelo PPGESIA no momento da convocação. Caso o pós-graduando não apresente a documentação solicitada, terá sua vaga cancelada.
 - **4.6** A Comissão de Bolsas organizará uma lista de classificação. O resultado desse edital terá validade por 6 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses. No caso de surgimento de bolsas ao longo do ano serão convocados/as os/as candidatos/as seguindo a ordem de classificação. Não caberá recurso ao resultado final de atribuição de bolsas.
 - **4.7** Para se inscrever, os interessados devem enviar a documentação listada neste Edital até o dia 18/03/2024, às 17:00h (horário de Brasília) para o e-mail: ppg.educacaoesaude2@gmail.com

Profa. Dra. Maria de Fátima Carvalho Coordenadora do PPGESIA